



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 0232/2022
23 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 15, inciso II da Lei 5.905/73, “Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal”;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n.º 565/2017 que trata sobre a instrução de procedimento para interdição ética;

CONSIDERANDO o Termo de Fiscalização nº 222/2022 e Relatório Circunstanciado nº 86/2022 da lavra das Enfermeiras Fiscais, Dra. Barbara Bezerra Tavares, Dra. Daniela de Santana Miranda e Dra. Nívia Fabiana da Silva;

CONSIDERANDO o que dispõe o despacho do Chefe do Departamento de Fiscalização, Dr. Evaldo Lima de Oliveira Filho;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear relator para emissão de parecer fundamentado para avaliação sobre a possibilidade de interdição;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o conselheiro **Dr. Diego Rafael da Silva Borges** para, nos termos dos arts. 5º e 6º da Resolução COFEN n.º 565/2017, emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade, ou não, de interdição ética, esclarecendo se os fatos possuem caráter excepcional e se há fundamentação de dano irreparável ou de difícil reparação caso o(s) profissional(is) continue(m) a exercer a enfermagem, pontuando, inclusive, o risco à segurança de assistência e/ou à saúde dos usuários/profissionais de enfermagem;

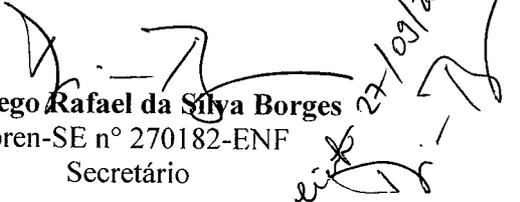
Art. 2º – Conceder auxílio representação de acordo com a norma vigente;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

Aracaju, 23 de Setembro de 2022.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente


Dr. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE nº 270182-ENF
Secretário